



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

EDITAL nº 01/2022 (ABERTURA)

XVI PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO ESTÁGIO EXTRACURRICULAR DO CURSO DE DIREITO NO ÂMBITO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA, por meio do Subdefensor Público-Geral e da Coordenação Geral do Estágio Forense, no uso das respectivas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Complementar Federal nº 80/1994, Lei Complementar Estadual nº 164/2010 e da Lei Federal nº 11.788/2008, torna público e faz saber a todos os interessados que estarão abertas as inscrições para o XVI Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas do Estágio Extracurricular do Curso de Direito no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Roraima, nos termos do presente edital e da legislação de regência.

1 - DO ESTÁGIO

1.1 O estágio extracurricular será realizado na Defensoria Pública do Estado de Roraima e obedecerá ao que dispõe a Lei Complementar Estadual nº 164/2010 e a Lei Federal nº 11.788/2008.

1.1.1 O estágio proporcionará ao acadêmico o contato com as atividades defensoriais, bem como o auxiliará no desenvolvimento da prática forense.

1.1.2 O estagiário aprovado será designado para auxiliar um membro da Defensoria Pública Estadual, podendo acompanhá-lo em todas as atividades judiciais e extrajudiciais, inclusive no exame de autos e documentos, realização de pesquisas, organização de notas e fichários, controle do recebimento e devolução de autos, bem como poderá estar presente às audiências e sessões do Tribunal do Júri e Tribunal de Justiça.

1.2 A jornada de atividade em estágio será de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais e terá duração de até 12 (doze) meses, podendo o contrato ser rescindido nos casos previstos no § 2º do art. 51 da Lei Complementar Estadual nº 164/2010. Caso haja interesse da Instituição, o estágio poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, respeitado o limite máximo de 02 (dois) anos.

1.3 O estagiário receberá mensalmente bolsa-auxílio no valor de 01 (um) salário mínimo vigente e auxílio-transporte, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), nos termos do art. 12, da Lei Federal nº 11.788/2008 e art. 51, § 5º, da Lei Complementar Estadual nº 164/2010. Deste valor poderão ser descontadas as faltas injustificadas, cabendo ao estagiário ressarcir valores eventualmente recebidos de forma indevida.

1.4 É assegurado ao estagiário, após o período de 01 (um) ano e renovado o seu termo de compromisso, recesso de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da bolsa-auxílio, a ser gozado, preferencialmente, durante as férias acadêmicas do estagiário, sendo vedado o gozo do recesso em período fracionado.

1.4.1 Aos estagiários, cuja duração do estágio for inferior a 01 (um) ano, o período de recesso será computado de maneira proporcional aos meses estagiados e transformado em pecúnia, a ser paga no mês subsequente ao desligamento do estágio, não tendo o estagiário o direito ao gozo dos dias de forma antecipada.

1.5 O estagiário que exercer as suas funções por no mínimo 01 (um) ano, receberá certificado válido como título no processo seletivo para ingresso na carreira da Defensoria Pública do Estado de Roraima, nos termos do § 4º do art. 51 da Lei Complementar Estadual nº 164/2010. Para os demais casos, será emitida apenas a declaração comprobatória do período de estágio.

1.6 O estágio extracurricular desenvolvido na Defensoria Pública do Estado de Roraima não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, na forma do disposto no § 1º do art. 12 da Lei Federal nº 11.788/2008.

2 - DAS VAGAS

2.1 O Processo Seletivo destina-se à formação de cadastro de reserva para preenchimento de vagas na capital do Estado de Roraima e na Defensoria de Mucajaí-RR.

2.2 As vagas serão preenchidas de acordo com as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no decorrer do prazo de validade do processo seletivo.

2.3 O candidato aprovado e convocado poderá pleitear, ao Coordenador Geral do Estágio, por intermédio de requerimento próprio (Anexo VII) sua reclassificação na lista do seletivo, hipótese em que passará ao último lugar da lista de aprovados.

2.4 Os candidatos aprovados poderão ser convocados no decorrer do prazo de validade do certame, observada a ordem de classificação.

3 - DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 Às pessoas com deficiência serão conferidas as prerrogativas previstas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei nº 7.853/89, assegurando-se o direito de inscrição e participação no processo seletivo.

3.2 O(A) primeiro(a) candidato(a) com deficiência classificado(a) no processo seletivo será nomeado para ocupar a 2ª (segunda) vaga aberta e depois a cada intervalo de 10 (dez) vagas. Durante o prazo de validade do processo seletivo, se houver a oferta de mais vagas, a nomeação se dará a cada intervalo de 10 (dez) cargos providos.

3.3 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como os casos assentados na jurisprudência dos Tribunais Superiores.

3.4 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no [Decreto Nº 9.508, de 24 de setembro de 2018](#), participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, dia, horário, local de aplicação de provas e nota mínima exigida para aprovação.

3.5 Os benefícios previstos nos §§ 1º e 2º do art. 4º do [Decreto 9.508, de 24 de setembro de 2018](#), deverão ser requeridos por escrito, por ocasião das inscrições, à Coordenação Geral do Estágio.

3.6 O candidato com deficiência deverá especificar a deficiência no formulário de inscrição e instruí-lo com Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, assinado por médico especialista na área da deficiência, com indicação do nome e CRM do médico, atestando a espécie e o grau ou nível de necessidade especial (deficiência), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional CID, bem como a provável causa da necessidade especial, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova e/ou do local, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG) e número do CPF.

3.7 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar:

- a) que está ciente das atribuições do estágio pretendido e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições;
- b) que deseja concorrer às respectivas vagas reservadas;
- c) qual adequação se faz necessária na prova e/ou no local de realização das provas.

3.8 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições constantes nos itens 3.1 a 3.7 implicará a perda do direito a concorrer para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, passando a integrar a listagem de ampla concorrência.

4 - DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS)

4.1 Serão reservadas aos(às) candidatos(as) negros 10% (dez por cento) das vagas existentes e as que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, conforme Resolução nº 66, de 14 de julho de 2021, do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

4.1.1. Quando a aplicação do percentual indicado no art. 1º da Resolução nº 66/2021 resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o primeiro número inteiro antecedente, em caso de fração igual ou inferior a 0,5 (cinco décimos).

4.1.2 O(A) primeiro(a) candidato(a) negro(a) classificado(a) no processo seletivo será nomeado para ocupar a 3ª (terceira) vaga aberta e depois a cada intervalo de 10 (dez) vagas. Durante o prazo de validade do processo seletivo, se houver a oferta de mais vagas, a nomeação se dará a cada intervalo de 10 (dez) cargos providos.

4.2 Poderão concorrer às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) negros(as) aqueles(as) que se autodeclararem pertencentes à população negra, na condição de pretos(as) ou pardo (as) no ato da inscrição no processo seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, sendo vedada qualquer solicitação por parte do(a) candidato(a) após a conclusão da inscrição.

4.3 Não é suficiente para o pertencimento à população negra a existência de ascendentes negros, sendo necessária a identificação de um conjunto de características fenotípicas no(a) candidato(a) que tornem razoável presumir a identificação externa do candidato como negro.

4.4 Os(as) candidatos(as) negros(as) que optarem pela reserva de vagas de que trata este edital concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

4.5 O(a) candidato(a) classificado(a) que, no ato da inscrição, declarou-se pertencente à população negra, na condição de preto(a) ou pardo(a), terá seu nome publicado em lista específica e figurará também na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação/classificação necessária para tanto e/ou se for o caso, na lista específica de candidatos(as) com deficiência.

4.6 Em caso de desistência de candidato(a) negro(a) aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) negro(a) posteriormente classificado(a).

4.7 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos(as) negros(as) aprovados(as) para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.

4.8 Os (as) candidatos(as) negros(as) poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, observadas as normas constantes deste Edital.

4.9 Os (as) candidatos(as) negros(as) não poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas à população indígena.

4.10 Para concorrer às vagas reservadas o(a) candidato(a) deverá, no ato da inscrição: optar por concorrer às vagas reservadas aos(às) candidatos(as) negros(as), preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE; se aprovado no certame, deverá submeter-se à entrevista prevista no item 4.16 deste Edital; e que está ciente de que, na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo, não permanecendo na disputa pelas vagas destinadas à ampla concorrência ou a pessoas com deficiência.

4.10.1 A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo.

4.10.2 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

4.11 Os(as) candidatos(as) que não atenderem, integralmente, ao disposto neste Capítulo não concorrerão à reserva de vagas à população negra.

4.12 Conforme cronograma constante no Anexo II deste Edital, será publicada no site da Defensoria Pública do Estado de Roraima (<http://www.defensoria.rr.def.br/estagioforense>) lista contendo a relação dos(as) candidatos(as) que optaram por concorrer às vagas reservadas aos(às) candidatos(as) negros(as).

4.12.1 O(a) candidato(a) poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação indicada no item 4.12.

4.12.2 Conforme cronograma constante no Anexo II deste Edital, serão divulgadas no site da Defensoria Pública do Estado de Roraima (<http://www.defensoria.rr.def.br/estagioforense>) as respostas aos recursos interpostos.

4.13 O(a) candidato(a) negro(a) aprovado(a) dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos(as) negros(as).

4.14 Em caso de desistência de candidato(a) negro(a) aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) negro(a) classificado(a) imediatamente após o(a) desistente.

4.15 O(a) candidato(a) inscrito(a) como negro(a) participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos (as), no que se refere aos conteúdos das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas.

4.16 Após a divulgação do resultado da última etapa do processo seletivo, será formada comissão especial para avaliação das declarações de pertencimento à população negra, constituída por um(a) Defensor(a) Público(a) e mais dois membros servidores(as) da DPE/RR, com representatividade de raça e idoneidade reconhecida, todos indicados pelo Conselho Superior e designados (as) pelo (a) Defensor (a) Público(a)Geral.

4.17 Após a divulgação dos resultados da última etapa do processo seletivo, a comissão especial realizará entrevista, convocada em edital específico, com todos(as) os (as) candidatos(as) classificados(as) inscritos(as) para as vagas reservadas à população negra, com a finalidade específica e exclusiva de se avaliar o fenótipo dos(as) candidatos(as).

4.17.1 A comissão levará em consideração, em seu parecer, os critérios de fenotípia do(a) candidato(a).

4.18 Sobrevida decisão que não reconheça a condição de negro(a), o(a) candidato(a) será eliminado(a) da lista específica de candidatos negros, permanecendo na lista geral, caso tenha pontuação/classificação para figurar entre os classificados para a concorrência geral e/ou, se for o caso, na lista específica de candidatos(as) com deficiência.

4.19 O(A) candidato(a) que não comparecer à convocação para a referida entrevista também será eliminado(a) da lista específica de candidatos negros, permanecendo na lista geral, caso tenha pontuação/classificação para figurar entre os classificados para a concorrência geral e/ou, se for o caso, na lista específica de candidatos(as) com deficiência.

4.20 A Defensoria Pública do Estado de Roraima exime-se das despesas com viagens e estada dos(as) candidatos(as) convocados(as) para a entrevista de que trata este item.

5 DAS VAGAS RESERVADAS AOS(ÀS) CANDIDATOS(AS) INDÍGENAS

5.1 Serão reservadas aos(às) candidatos(as) indígenas 10% (dez por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, conforme Resolução nº 66, de 14 de julho de 2021 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

5.1.1 Quando a aplicação do percentual indicado no art. 1º da Resolução nº 66/2021 resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o primeiro número inteiro antecedente, em caso de fração igual ou inferior a 0,5 (cinco décimos).

5.1.1.1 O(a) primeiro(a) candidato(a) indígena classificado(a) no processo seletivo será convocado(a) para ocupar a 4ª vaga aberta e depois a cada intervalo de 10 (dez) vagas. Durante o prazo de validade do processo seletivo, se houver a oferta de mais vagas a nomeação se dará a cada intervalo de 10 (dez) cargos providos.

5.2 Poderão concorrer às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) indígenas aqueles(as) que se autodeclararem durante o período de inscrições, por meio do link de inscrição do processo seletivo (estagioforense.rr.def.br).

5.3 Após a divulgação do resultado da última etapa do processo seletivo, todos(as) os (as) candidatos(as) classificados(as) inscritos(as) para as vagas reservadas às pessoas indígenas serão convocados(as) para apresentar, ao menos um dos seguintes documentos:

a) declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, duas lideranças reconhecidas;

b) documento do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) emitido pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI que ateste sua condição.

5.4 A autodeclaração e a documentação apresentada mencionada no item 5.3 terá validade somente para este processo seletivo.

5.5 Na hipótese de constatação de declaração falsa de pertencimento a povos indígenas, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo e, se já nomeado(a), o ato da sua nomeação ficará sujeito à anulação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.6 Os (as) candidatos(as) que não atenderem, integralmente, ao disposto neste Capítulo não concorrerão à reserva de vagas aos(às) candidatos(as) indígenas.

5.7 Conforme cronograma constante no Anexo II deste Edital, será publicada, no site da (<http://www.defensoria.rr.def.br/estagioforense>), lista contendo a relação dos(as) candidatos(as) que foram deferidos(as) para concorrerem às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) indígenas.

5.7.1 O(a) candidato(a) poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação indicada no item 5.7.

5.7.2 Conforme cronograma constante no Anexo II deste Edital, serão divulgadas no site do processo seletivo as respostas aos recursos interpostos.

5.8 Os (as) candidatos(as) indígenas que optarem pela reserva de vagas de que trata este edital concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua pontuação/classificação no processo seletivo.

5.9 O(a) candidato(a) classificado(a) que, no ato da inscrição, declarou-se indígena e obteve o deferimento de sua solicitação de acordo com o item 5.7, terá seu nome publicado em lista específica e figurará também na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação/classificação necessária para tanto e/ou se for o caso, na lista específica de candidatos(as) com deficiência.

5.9.1 O(a) candidato(a) que não apresentar os documentos estabelecidos no item 5.3 permanecerá no certame, mas disputando entre as vagas da ampla concorrência, caso tenha pontuação/classificação para figurar entre os classificados para a concorrência geral e/ou, se for o caso, na lista específica de candidatos(as) com deficiência.

5.10 Em caso de desistência de candidato(a) indígena aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo próximo(a) candidato(a) dessa mesma lista.

5.11 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos(as) indígenas aprovados(as) para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.

5.12 Os (as) candidatos(as) indígenas poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, observadas as normas constantes deste Edital.

5.13 Os (as) candidatos(as) indígenas não poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas aos (as) candidatos(as) negros(as).

5.14 Os (as) candidatos(as) indígenas aprovados(as) dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas aos indígenas.

5.15 O(a) candidato(a) inscrito(a) como indígena participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos (as), no que se refere aos conteúdos das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas.

6- DOS REQUISITOS PARA SER ESTAGIÁRIO

6.1 O candidato aprovado no processo seletivo deverá, na data em que for convocado para preencher a vaga, atender todos os requisitos a seguir elencados:

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro. Se estrangeiro, o candidato deve dominar a língua portuguesa, além de observar o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável (art. 4º, Lei nº 11.788/08);
- b) Estar no gozo dos direitos políticos;
- c) Não ter antecedentes criminais, comprovado mediante Folhas de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal;
- d) Ter idade mínima de 16 (dezesesseis) anos;
- e) Ser acadêmico do curso de bacharelado em Direito, ofertado por estabelecimentos oficiais ou reconhecidos, e estar cursando os 02 (dois) últimos anos do curso, em conformidade com o art. 145, da Lei Complementar nº 080/1994, e estar devidamente matriculado no curso, comprovando essa regularidade mediante certidão emitida nos últimos 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação do documento;
- f) Não ser terceirizado ou servidor (efetivo, comissionado ou cedido/lotado) da Defensoria Pública do Estado de Roraima, nem exercer atividades relacionadas com a advocacia privada, funções judiciárias ou policiais;
- g) Não estar desenvolvendo estágio extracurricular em outra entidade/instituição pública, nas entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios ou, ainda, na iniciativa privada, dentre elas, advogado ou sociedade de advogados;
- h) Não possuir vínculo profissional com advogado ou sociedade de advogados, Poder Judiciário, Polícias (Civil, Penal, Militar ou Federal), Defensoria Pública da União, Ministério Público Federal ou Estadual.

6.2 Será vedada a designação, e, conseqüentemente, perderá o direito à vaga, o candidato aprovado que não preencher os requisitos elencados no item 6.1 e/ou que, entre a realização das provas e a data da convocação, concluir o Curso de Direito ou não renovar a respectiva matrícula.

7 - DA INSCRIÇÃO

7.1 A inscrição para concorrer às vagas do cadastro de reserva será em duas etapas:

- a. No período de 06/09 a 03/10/2022, preenchendo no site estagioforense.rr.def.br as informações e imprimindo os formulários cabíveis;
- b. Realizada pessoalmente pelo candidato ou por procurador, em dias úteis, das 08h às 14h, no período de 06/09 a 03/10/2022, na ESDEP – Escola Superior da Defensoria Pública do Estado de Roraima, localizado no Prédio situado na Rua Coronel Pinto, nº 84, Centro, Boa Vista-RR, conforme item 7.2 deste Edital.
 - 7.1.1 Poderão participar do presente Processo Seletivo todos os acadêmicos matriculados no curso de direito, a partir do 5º semestre, observando-se, no entanto, para fins de convocação, os requisitos dispostos no item 5, do presente Edital.
- 7.2 A inscrição do interessado somente será considerada efetivada quando da entrega, até 03/10/2022, na Escola Superior da Defensoria Pública Estadual - ESDEP, do que segue:
 - a) 01 (uma) via do formulário de inscrição impresso, preenchido pelo interessado via on-line no sítio estagioforense.rr.def.br;
 - b) cópia do Documento de identidade oficial, com foto;
 - c) 01 (uma) foto 3x4 recente;
 - d) 02 (duas) latas de leite em pó integral ou desnatado de 400g ou 02 (dois) pacotes de 400g (**com data de validade não inferior a 06 meses**), que serão objeto de doação para instituições filantrópicas com sede no Estado de Roraima;
 - e) instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, com poderes específicos para a realização da inscrição no certame, caso o candidato esteja impedido de efetivar a inscrição pessoalmente;
 - f) declaração do candidato de que não possui antecedentes criminais (Anexo IV).

7.3 Não será aceito produto com a denominação “composto lácteo”, “composto de leite ou soro” e congêneres, bem como produtos com embalagem violada.

7.4 Para a confirmação da inscrição, os documentos e produtos alimentícios descritos no item 7.2, deverão ser entregues entre os dias 05/09 e 03/10/2022, no horário das 08h às 14h, na Escola Superior da Defensoria Pública do Estado de Roraima - ESDEP, localizado no Prédio situado na Rua Coronel Pinto, nº 84, Centro, Boa Vista-RR, quando então o candidato receberá o comprovante da inscrição, habilitando-o a participar do certame.

7.5 Não serão validadas/confirmadas ou efetivadas inscrições, conseqüentemente, não poderão realizar a prova, os candidatos que não atenderem às condições previstas nos itens 7.1 a 7.4.

7.6 A lista de candidatos inscritos no processo seletivo, bem como os resultados de todas as fases do presente certame, serão publicados em edital e disponibilizados no sítio da DPE/RR (www.defensoria.rr.def.br/estagioforense).

7.7 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

8 - DA PROVA

8.1 A prova será realizada na cidade de Boa Vista-RR, no dia 09.10.2022 e terá 03 (três) horas de duração. O início da prova será às 09 horas e o término às 12 horas, nas instalações da Universidade Estadual de Roraima, situadas à Rua Presidente Juscelino Kubitschek, 300 - Canarinho.

8.2 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

- a) Comprovante de inscrição;
- b) Original de um documento de identidade (Cédula de Identidade), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH;

c) Caneta esferográfica de corpo transparente e tinta azul ou preta.

8.3 Os documentos apresentados deverão ter a fotografia do candidato e estar em perfeitas condições, de forma a permitir a sua identificação.

8.4 Não serão aceitos protocolos e tampouco cópias dos documentos citados, ainda que autenticados.

8.5 A prova será composta por 23 (vinte e três) questões, sendo 21 (vinte e uma) questões objetivas e 02 (duas) subjetivas, versando sobre as matérias do Conteúdo Programático (Anexo III). Cada questão objetiva respondida corretamente valerá 4,0 (quatro) pontos e cada questão subjetiva respondida corretamente valerá 8,0 (oito) pontos, perfazendo o total de 100 (cem) pontos, conforme disposição abaixo:

	Matéria	Número de questões	Valor de cada questão correta
Objetivas	Direito Constitucional	2	4
	Direito Penal	2	4
	Direito Processual Penal	2	4
	Direito Civil	3	4
	Direito Processual Civil	2	4
	Direito Administrativo	2	4
	Legislação Especial	1	4
	Lei Complementar Federal nº 80/94 e Lei Complementar nº 164/10	3	4
	Direitos Humanos	2	4
	Informática Básica	2	4
Subjetivas	Direito Penal	1	8
	Direito Civil	1	8
Total de pontos			100

8.6 Não será permitida a entrada de candidato na sala de provas após o horário estabelecido para o início da aplicação.

8.7 Não haverá prova de segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

8.8 Não será admitida a entrada de candidato na sala de provas portando armas, celulares, pagers, laptops, relógio, calculadora ou qualquer outro dispositivo eletrônico congêneres.

8.9 Será eliminado do processo seletivo o candidato que durante a realização da prova for surpreendido portando qualquer dos pertences indicados no item 8.8, bem como o que mantenha comunicação com outro candidato ou terceiro, verbalmente, por escrito ou valendo-se de qualquer outro meio.

8.10 O candidato não poderá ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento de um fiscal.

8.11 O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova após 01 (uma) hora de seu início, podendo levar consigo o caderno de questões apenas após 03 (três) horas do início da avaliação.

8.12 Além dos integrantes da Comissão de Seleção, a permanência no local da prova será admitida somente a quem, incumbido de auxiliar e fiscalizar os trabalhos, tenha sido designado pela Coordenação Geral do Estágio Forense da Defensoria Pública do Estado de Roraima, por ato do Defensor Público-Geral.

8.13 É vedado qualquer tipo de consulta (seja de legislação “seca”, “comentada” ou “anotada”, doutrina, jurisprudência, apostilas, cadernos, fichários ou análogos).

9 - DOS RECURSOS

9.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito preliminar da prova ou contra os resultados provisórios disporá de 02 (dois) dias úteis para fazê-lo, conforme datas previstas no cronograma do seletivo (Anexo II).

9.2 Eventuais recursos deverão ser dirigidos à Comissão Organizadora do Estágio Forense da Defensoria Pública do Estado de Roraima, a fim de se verificar as condições de admissibilidade do inconformismo do candidato, das 8 às 12 horas, na Escola Superior da Defensoria Pública do Estado de Roraima - ESDEP, localizado na rua Coronel Pinto, nº 84, Centro, Boa Vista-RR.

9.3 O recurso deverá ser objetivo e fundamentado, sob pena de ser liminarmente indeferido pela Comissão.

9.4 O julgamento dos recursos caberá à Comissão de Seleção designada e o resultado será divulgado no sítio da Defensoria Pública do Estado de Roraima, bem como disponibilizado ao recorrente na Escola Superior da Defensoria Pública do Estado de Roraima - ESDEP.

9.5 Na hipótese de anulação de questão em decorrência do provimento de recurso interposto por candidato, o gabarito será corrigido, atribuindo-se o ponto correspondente à questão anulada a todos os concorrentes.

9.6 No caso de erro no gabarito divulgado, a prova será corrigida de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso em razão da nova correção.

9.7 O resultado final da seleção será divulgado no sítio da Defensoria Pública do Estado de Roraima (www.defensoria.rr.def.br/estagioforense), no Diário da Justiça El DJE e no Diário Oficial do Estado – DOE.

9.8 Do resultado dos recursos ou da homologação não caberá recurso para a autoridade superior.

10 - DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

10.1 A nota da prova corresponderá à somatória dos pontos atribuídos às questões.

10.1.1 Haverá a formação de 04 (quatro) listas de aprovados, sendo 01 (uma) para concorrência ampla (abrangendo todos os candidatos aprovados no certame), 01 (uma) exclusiva dos candidatos com deficiência, 01 (uma) para negros e 01 (uma) para indígenas, devidamente aprovados.

10.2 Será automaticamente desclassificado o candidato que não atingir nota igual ou superior a **60,00 (sessenta)** pontos na prova. Somente terão as questões subjetivas corrigidas os candidatos que alcançarem nota mínima de **50 (cinquenta)** pontos nas questões objetivas.

10.3 No caso de empate na classificação, terá preferência o candidato mais idoso, ou, persistindo o empate, o mais adiantado no curso.

10.4 Após a solução de eventuais empates e homologação do resultado, a relação dos aprovados no processo seletivo será publicada no sítio da Defensoria Pública do Estado de Roraima (www.defensoria.rr.def.br/estagioforense), no Diário da Justiça Eletrônico – DJE e no Diário Oficial do Estado – DOE, pela ordem de classificação.

10.5 A convocação dos candidatos aprovados será feita por meio de publicação no sítio da Defensoria Pública do Estado de Roraima (www.defensoria.rr.def.br/estagioforense) e no Diário Oficial do Estado.

10.6 - Os candidatos convocados para o estágio deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) certidão ou declaração atualizada (emitida nos últimos 30 dias) e histórico escolar, expedido pela Instituição de Ensino, discriminando as notas obtidas pelo aluno durante o curso superior, informando o período/ano que o candidato aprovado encontra-se matriculado;
- b) certidão negativa do Distribuidor Criminal da Justiça Estadual;
- c) certidão negativa do Distribuidor Criminal da Justiça Federal;
- d) certidão ou Folha de Antecedentes da Polícia Estadual, dos lugares onde haja residido nos últimos dois anos;
- e) certidão ou Folha de Antecedentes da Polícia Federal, dos lugares onde haja residido nos últimos dois anos;
- f) declaração de que dispõe de horário compatível para realizar o estágio (Anexo VI);
- g) declaração de que não exerce atividades relacionadas com a advocacia privada, funções judiciárias ou policiais (Anexo VI);
- h) declaração de não acúmulo de estágios (Anexo VI);
- i) cópia da Cédula de Identidade ou documento com fotografia, com validade em todo o território nacional;
- j) cópia do CPF;
- k) cópia do Título de Eleitor, acompanhada do comprovante de votação da última eleição ou certidão expedida pelo TRE;
- l) 01 (uma) fotografia 3x4 recente;
- m) cópia de comprovante de residência;
- n) Comprovante de Conta Corrente Bancária em nome do candidato, no Banco do Brasil ou Bradesco.

10.7 Ressalvados os pedidos de reclassificação, a não apresentação dos documentos elencados no item 10.6 ocasionarão a imediata desclassificação do candidato.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Todos os editais, convocações, avisos e resultados serão divulgados no sítio da Defensoria Pública do Estado de Roraima (www.defensoria.rr.def.br/estagioforense) e no Diário Oficial do Estado para fins de contagem de prazos, inclusive os recursais.

11.2 O candidato aprovado que não cumprir os dispositivos deste Edital, bem como apresentar irregularidade na documentação ou qualquer outra restrição, perderá o direito à vaga, hipótese em que poderá ser convocado o candidato subsequente a ele na classificação.

11.3 O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período, mediante ato do Coordenador Geral do Estágio, ouvido previamente o Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

11.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção designada para este Processo Seletivo.

Publique-se. Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 05 de setembro de 2022.

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA O XVI PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO ESTÁGIO EXTRACURRICULAR CURSO DE DIREITO NO ÂMBITO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA (somente será utilizado este requerimento em casos excepcionais, a critério da Comissão).

EXCELENTÍSSIMO SENHOR COORDENADOR GERAL DO ESTÁGIO EXTRACURRICULAR DO CURSO DE DIREITO NO ÂMBITO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA.

....., acadêmico(a) do Curso de Bacharelado em Direito, matriculado(a)

no..... (período/ano), da Instituição de Ensino Superior, venho,

respeitosamente requerer a inscrição para o XVI Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas do Estágio Extracurricular do Curso de Direito no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

Declaro, sob as penas da Lei que:

- 1. Os dados informados neste requerimento de inscrição são verdadeiros;
- 2. Tenho conhecimento das normas, métodos do processo seletivo e que preencho os requisitos exigidos no Edital nº 001/2022, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, da Lei Complementar Estadual nº 164/2010 e na Lei Federal nº 11.788/2008, normas reguladoras deste certame;
- 3. Tenho ciência que a inexatidão ou irregularidade das informações aqui prestadas, ainda que verificadas posteriormente, ocasionarão minha eliminação do processo seletivo, com a nulidade de todos os atos praticados, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

Sou pessoa com deficiência.* Sim..... Não.....

Sou pessoa negra.* Sim..... Não.....

Sou pessoa indígena.* Sim..... Não.....

Especificar:

.....
.....
.....
.....
.....
.....

Necessito de atendimento especial? * Sim..... Não.....

Especificar:

.....
.....
.....
.....

Termos em que, pede deferimento.

Boa Vista/RR, de de 2022.

.....

Candidato

ANEXO II

CRONOGRAMA DO XVI PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO ESTÁGIO EXTRACURRICULAR DO CURSO DE DIREITO NO ÂMBITO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA.

Datas (2022)	Descrição da Atividade	Horários
06/09 a 03/10	Período de Inscrições	8 às 14 horas.
05/10	Divulgação da Lista de Inscritos.	No sítio www.defensoria.rr.def.br/estagioforense
09/10 (domingo)	Realização da prova.	Das 9 às 12 horas.
11/10	Divulgação do gabarito preliminar.	No sítio www.defensoria.rr.def.br/estagioforense
13/10	Prazo para interposição de recurso contra o gabarito preliminar.	Das 8 às 12 horas, na ESDEP
20/10	Divulgação do resultado dos recursos.	No sítio www.defensoria.rr.def.br/estagioforense
25/10	Divulgação do resultado provisório do certame, com ordem de classificação.	No sítio www.defensoria.rr.def.br/estagioforense
27/10	Prazo para interposição de recurso contra a ordem de classificação.	Das 8 às 12 horas, na ESDEP.
02/11	Resultado dos recursos interpostos contra a ordem de classificação.	No sítio www.defensoria.rr.def.br/estagioforense
07/11	Provável data de homologação do certame.	No sítio www.defensoria.rr.def.br/estagioforense , DJE e DOE.

* Calendário sujeito a alterações.

ANEXO III
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

DIREITO CONSTITUCIONAL

1. Teoria da constituição. 1.1 Constitucionalismo. Conceito e classificação das constituições. 1.2 Poder constituinte: características, titularidade e classificação. Recepção, ripristinação e desconstitucionalização. 1.3 Princípios constitucionais. Interpretação constitucional. Eficácia das normas constitucionais. 2. Direito constitucional brasileiro. 2.1 Princípios fundamentais. 2.2 Direitos e deveres individuais e coletivos. Direitos sociais. 2.3 Nacionalidade e direitos políticos. 2.3.1 Partidos Políticos. 2.4 Controle de constitucionalidade. 2.5 Organização do Estado. 2.5.1 Federalismo. 2.5.2 Repartição de competências. 2.5.3 Intervenção federal e estadual. 2.6 Organização dos poderes. 2.7 Ministério Público. 2.7.1 Organização, princípios, funções, garantias e vedações. 2.8 Defensoria Pública. 2.8.1 Organização funções, garantias e vedações. 2.9 Saúde. 2.10 Educação. 2.11. Meio ambiente. 2.12. Família, criança, adolescente e idoso. 2.13 Índio.

DIREITO PENAL

1. Da aplicação da lei penal no tempo e no espaço. 2. Dos princípios do Direito Penal. 3. O fato típico e seus elementos. 4. Relação de causalidade. 5. Culpabilidade. 6. Superveniência de causa independente. 7. Do crime consumado, tentado e impossível. 8. Do crime doloso, culposo e preterdoloso. 9. Do concurso de pessoas. 10. Do concurso de crimes. 11. Das penas: espécies, cominação e aplicação. 12. Das medidas de segurança. 13. Da ação penal pública e privada. 14. Da extinção da punibilidade. 15. Dos crimes contra a pessoa. 16. Dos crimes contra o patrimônio. 17. Dos crimes contra a dignidade sexual. 18. Dos crimes contra a paz pública.

PROCESSO PENAL

1. Princípios que regem o processo penal. 2. Aplicação e interpretação da lei processual. 3. Inquérito policial, Investigação Criminal e Ação Penal. 4. Jurisdição e Competência. 5. Questões e processos incidentes. 6. Prova. 7. Sujeitos do processo. 8. Prisão provisória e liberdade provisória. 9. Prisão temporária. 10. Fatos e atos Processuais. 11. Citação, notificação e intimação. 12. Sentença. 13. Coisa Julgada. 14. Procedimentos comuns. 14.1 Procedimento comum ordinário. 14.2 Procedimento comum sumário. 14.3 Procedimento nos processos de competência do Tribunal do Júri. 15. Procedimento nos crimes relacionados na Lei 11.343/2006 (Lei de Drogas). 16. Juizados especiais criminais. 16.1 Previsão constitucional, competência e princípios. 16.2 Fase preliminar: composição dos danos e t. Procedimento sumaríssimo. 16.4 Sistema recursal. 16.5 Suspensão condicional do processo.

DIREITO CIVIL

1. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. 2. Teoria geral. 2.1 Pessoas naturais e jurídicas, personalidade e capacidade. 2.2 Sociedades, associações e fundações. 2.3 Domicílio. 2.4 Bens e sua classificação. 2.5 Fatos jurídicos e negócio jurídico. 2.6 Atos jurídicos lícitos. Atos ilícitos. 3. Prescrição e decadência. 4. Prova. 5. Responsabilidade civil. 6. Direito de família. 6.1 Casamento. Disposições gerais. Capacidade. Impedimentos. Causas suspensivas. Habilitação. Celebração. Provas. Invalidez. Eficácia. Dissolução da sociedade e do vínculo conjugal. Proteção da pessoa dos filhos. Regime de bens entre os cônjuges. 6.2 Relações de parentesco. Filiação. Reconhecimento dos filhos. Adoção. Poder familiar. Tutela. Curatela. Alimentos. 6.3 Usufruto e administração dos bens de filhos menores. 6.4 Bem de família. 6.5 União estável. 7. Direito das sucessões. 7.1 Sucessão em geral. Herança e sua administração. Transmissão, aceitação e renúncia da herança. Excluídos da sucessão. Herança jacente e herança vacante. Petição de herança. 7.2 Sucessão legítima. Ordem de vocação hereditária. Herdeiros necessários. Direito de representação. 7.3 Inventário e partilha. 8. Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/73).

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1. Jurisdição e ação. 2. Capacidade processual. 3. Competência Interna. 4. Prazos. 5. Formação, suspensão e extinção do processo. 6. Comunicação dos atos: citação e intimação. 7. Processo e procedimento. 8. Petição inicial e resposta do réu. 9. Revelia e seus efeitos. 10. Provas. 11. Sentença e coisa julgada. 12. Cumprimento de Sentença. 13. Recursos. 14. Juizados Especiais Cíveis (Lei nº 9.099/95).

DIREITO ADMINISTRATIVO

1. Administração Pública. Descentralização e desconcentração administrativa. 2. Atividade administrativa: polícia administrativa, prestação de serviços públicos, intervenção do Estado na ordem econômica e fomento de atividades privadas de interesse público. 3. Regime jurídico administrativo e princípios da Administração Pública. 4. Poderes administrativos. 5. Agentes públicos. 6. Ato administrativo. 7. Processo administrativo. 8. Licitação e contratos administrativos. 9. Serviços públicos. Concessão de serviço público. 10. Bens públicos. 11. Intervenção do Estado na propriedade. 12. Responsabilidade civil do Estado. 13. Controle da Administração Pública.

LEGISLAÇÃO ESPECIAL

1. Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente). 2. Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). 3. Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso). 4. Decreto Federal nº 3.298/99 (Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência).

LEI COMPLEMENTAR FEDERAL nº 80, de 12 de janeiro de 1994.

LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL nº 164, de 19 de maio de 2010.

DIREITOS HUMANOS

1. Teoria geral dos direitos humanos: conceito, terminologia, estrutura normativa, fundamentação. 2. Afirmção histórica dos direitos humanos. 3. Direitos humanos e a responsabilidade do Estado. 4. Direitos humanos na Constituição Federal. 5. Institucionalização dos direitos e garantias fundamentais. 6. Política Nacional de Direitos Humanos. 7. Programas nacionais de direitos humanos.

INFORMÁTICA BÁSICA

1. WINDOWS 10: Botão Direito do Mouse; Barra de Tarefas; Botão "Iniciar" da Barra de Tarefa; Criação de pastas; Manipulação de pastas e arquivos; Iniciação das Aplicações; Trabalho com as Janelas; Pastas; Criação de uma Nova Pasta; Movimentação de Pastas; Cópia de uma Pasta; Menu "Iniciar"; Lixeira; O Gerenciamento de Arquivos; Nomes de Arquivos no Windows; Operações sobre arquivos. 2. INTERNET: Introdução a Internet; Redes; Wires; Navegação na Web com os navegadores Google Chrome e Firefox; Barra de Endereços; Pesquisa no Google; Operação de Correio Eletrônico; Recebimento de Mensagens; Redação e Envio de Mensagens; A Impressão de Mensagens. 3. EDITOR DE TEXTO WPS WRITER: Introdução ao Writer e seus principais componentes; Edição de Texto; Seleção com o Teclado e com o Mouse; Copiar, recortar e colar; Localização e substituição de um Texto; Correção Ortográfica; A Formatação de Caracteres e Parágrafos; Ajuste do Alinhamento, Espaçamento, Recuos; Bordas e os Sombreamentos; Formatação de Páginas, Margens e Orientação do Papel; Trabalho com Tabela; Numeração de Páginas; A Inclusão de Cabeçalhos e Rodapés; Impressão de Documentos.

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DO CANDIDATO DE QUE NÃO POSSUI ANTECEDENTES CRIMINAIS**

Senhor Coordenador Geral do Estágio Extracurricular do Curso de Direito no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

....., candidato (a) ao XVI Processo Seletivo para preenchimento de vagas do estágio extracurricular do Curso de Direito da DPE/RR, vem a presença de Vossa Excelência e de acordo com o item 7.2, alínea "f", informar que não possui antecedentes criminais.

Ademais, declaro estar ciente dos efeitos da apresentação de declarações falsas para autoridades públicas.

Boa Vista/RR, / /2022.

.....
Candidato

ANEXO V**FORMULÁRIO DE RECURSO***

Senhor Coordenador Geral do Estágio Extracurricular do Curso de Direito no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Roraima. Como candidato do XVI Processo Seletivo para preenchimento de vagas do Estágio Extracurricular do Curso de Direito no âmbito da DPE/RR, solicito revisão do gabarito oficial preliminar da prova objetiva:

Número da questão: []

Gabarito da DPE: []

Resposta do candidato: []

Justificativa do candidato (se necessário, use o verso e/ou folhas avulsas):

.....
.....

* Use um formulário para cada questão que você discorde do gabarito oficial preliminar.

Boa Vista/RR, de de 2022.

.....
Candidato

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE DISPÕE DE HORÁRIO COMPATÍVEL PARA REALIZAR O ESTÁGIO, DE QUE NÃO EXERCE ATIVIDADES RELACIONADAS COM A ADVOCACIA PRIVADA, FUNÇÕES JUDICIÁRIAS OU POLICIAIS E DE NÃO ACÚMULO DE ESTÁGIOS

Senhor Coordenador Geral do Estágio Extracurricular do Curso de Direito no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

Eu,....., RG....., declaro para os fins previstos no item 10.6, do Edital nº 001/2022 (ABERTURA) do XVI Processo Seletivo Para Preenchimento de Vagas do Estágio Extracurricular do Curso de Direito no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Roraima, que disponho de horário compatível para realizar o estágio, que não exerço atividades relacionadas com a advocacia privada, funções judiciárias ou policiais e não acumulo estágios.

Boa Vista/RR, de de 2022.

.....
Candidato

ANEXO VII

REQUERIMENTO DE RECLASSIFICAÇÃO

Senhor Coordenador Geral do Estágio Extracurricular do Curso de Direito no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

....., candidato regularmente aprovado no XVI Processo Seletivo para preenchimento de vagas do Estágio Extracurricular do Curso de Direito no âmbito da DPE/RR, vem com o devido respeito e de acordo com o item 2.3 do Edital nº 01/2022, requerer sua reclassificação para o fim da lista de aprovados, por razões pessoais.

Termos em que, Pede deferimento.

Boa Vista/RR, / /2022.

.....
Candidato



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral em Exercício**, em 05/09/2022, às 12:18, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0393207** e o código CRC **911C6D9B**.